



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Interna

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.103088.2023

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de Placa de Inauguração do Núcleo da Zona Leste na capital

RELATÓRIO - CI

Relatório de Conformidade n. 355/2023-CI/DPE

Processo: 3001.103088.2023

Interessado: Defensoria Pública do Estado.

Assunto: Aquisição de Placa de Inauguração do Núcleo da Zona Leste na capital

Destino: Gabinete da Secretária-Geral de Administração e Planejamento

Exma. Senhora Secretária-Geral,

Trata-se de processo administrativo visando aquisição de Placa de Inauguração para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

I – Do Relatório:

A Diretoria de Comunicação formalizou o pedido por meio do documento de formalização de demanda (0186356), para aquisição de 01 (uma) Placa de Inauguração do Núcleo da Zona Leste, conforme determinação contida no Despacho da Secretaria Geral de Administração e Planejamento (0186346) do processo de organização da solenidade de inauguração nº 3001.102969.2023.

Houve autorização da autoridade superior por intermédio do despacho (0186384) para abertura de procedimento visando as aquisições pretendidas.

Apresentou-se o Termo de Referência n. 31/2023 (0186384), visando a aquisição da aludida placa (0187082), com adendo modificador (0188025) após despacho determinado modificações (0188025).

O Departamento de Aquisições procedeu com a pesquisa mercadológica (0187621), apresentado planilha de preços no valor médio total de R\$ 1.463,33 e menor valor de R\$1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais).

A Secretária-Geral de Administração por meio do despacho exarado (0187740) considerou a possibilidade de a pretensa aquisição ocorrer por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor.

Assim, encaminhou os autos ao Departamento de Contabilidade, à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Comissão Permanente de Licitação, após à Assessoria Jurídica e por fim ao Controle Interno.

O Departamento de Contabilidade (0188066) informou que para o exercício de 2023 não há empenhos emitidos nas UG 30001 – DPE e UG 30011 FUNDEP com a mesma natureza e subelemento em questão, que tratem do mesmo objeto da pretensa aquisição.

A DPOG realizou a reserva orçamentária, por meio do pré-empenho 2023PE000135(0188098 e 0188100).

Posteriormente, a CPCL elaborou a justificativa de dispensa de licitação, como sendo possível contratação ora analisada (0188118).

A Assessoria Jurídica por meio do Parecer n. 533/2023/AJDPE-RO (0188230), manifestou-se no sentido de não haver óbice para aquisição por meio de dispensa de licitação, devendo a administração certificar-se da inexistência de eventual fragmentação de dispensa.

Verificamos que foi demonstrada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa que apresentou menor preço, estando todas as certidões válidas atualmente (0187660, 0187661, 0187661) , devendo ser atualizada as certidões que encontrarem-se vencidas a época da contratação e das entregas/pagamentos.

Diante do exposto, entendemos que, com os documentos apresentados e, atendendo-se à manifestação da Assessoria Jurídica, não há óbice para realizar a aquisição dos serviços/objetos, dentro das normas legais aplicáveis, devendo-se emitir o empenho antes de ocorrer à despesa, por exigência legal.

É o relatório que encaminhamos para apreciação e deliberação.

Porto Velho, 19 de abril de 2023.

Elizeth Mendes de Moraes
Subcontroladora Interna- DPE/RO



Documento assinado eletronicamente por **Elizeth Mendes de Moraes, Subcontroladora Interna**, em 19/04/2023, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0188783** e o código CRC **91EFF7A8**.